

PUBLICADO DOM 03/07/2017
PROTOCOLADO NA CÂMARA 29/06/2017
CMDU
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 26/2017

AUTORIA: Legislativo Municipal – Vereador Zé Carlos

RELATOR: Márcio Barbado

ASSUNTO: Parecer no Projeto de Lei Complementar nº 26/2017 que altera a redação do artigo 5º da lei nº 12.615, de 04 de setembro de 2006, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros de água e sanitários para a serventia dos usuários nos estabelecimentos bancários no município de Campinas”.

DATA: Em 14 de junho de 2017 colocado em votação pelo Pleno.

PREÂMBULO

Trata-se de proposição de Projeto de lei Complementar nº 26/2017 que altera a redação do artigo 5º da lei nº 12.615, de 04 de setembro de 2006, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros de água e sanitários para a serventia dos usuários nos estabelecimentos bancários no município de Campinas”. A iniciativa deste Projeto de Lei Complementar visa adequar a legislação municipal vigente à legislação federal quanto ao atendimento às necessidades fisiológicas dos clientes de agências bancárias.

PARECER

Considerando-se as justificativas apresentadas da proposta ao Projeto de Lei Complementar, dando maior entendimento e atendimento a lei nº 12.615, de 04 de setembro de 2006, esse Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU – sugere ao nobre vereador, cite estar excluído do Projeto de Lei Complementar os postos de atendimentos bancários dentro de supermercados, shopping centers, fórum e demais prédios públicos, pelos mesmos utilizarem-se das instalações existentes. Este CMDU entende como necessária a presente proposta e manifesta-se **FAVORÁVEL** pela aprovação do presente PLC nº 26/2017.

Campinas, 14 de junho de 2017

Arquiteto e Urbanista Fábio Silveira Bernils
Presidente CMDU